



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2019

“Dispõe sobre alteração da tabela do anexo II da lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018.”

Art. 1º Fica alterada a tabela de referência salarial do anexo II – Tabela de Referência e Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Ref.	Vencimento
I	R\$ 5.900,00
II	R\$ 6.100,00
III	R\$ 8.181,67

Art. 2º Fica alterada a tabela de referência salarial do anexo III – Tabela de Referência e Vencimentos – Função de Confiança da Lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Ref.	Vencimento
F I	100% sobre F
F IV	25% sobre F

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de maio de 2019.

Ver. RODRIGO FALSETTI

Presidente 2019/2020

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA

1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA

2º Secretário



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº 13/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Dispõe sobre a fixação dos salários e vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração e fixação dos vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º - Fica criada a tabela de referência dos salários e vencimentos para os empregos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, contida no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica criada a tabela de referência para os vencimentos para os cargos de provimento em comissão existentes no Quadro Permanente de Pessoal, contida no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica criada a tabela de referência para as gratificações das Funções de confiança existentes no Quadro Permanente de Pessoal, contida no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º - A tabela de Salário e vencimentos dos empregos, cargos, e funções de confiança do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Mogi Guaçu, com as devidas alterações, passa a ser a constante dos anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 6º - Fica criada a Gratificação de Incentivo Funcional por Grau de Instrução a todos os ocupantes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e por empregados ou funcionários públicos da Prefeitura Municipal, regularmente colocado a disposição do Legislativo Guaçuano, enquanto permanecer na mesma.

§ 1º A Gratificação se dará mediante apresentação de Diploma de conclusão dos níveis, correspondente, incidentes em alíquota sobre o padrão salarial em que esteja enquadrado desde que não sejam requisitos exigidos para o provimento do respectivo cargo ou emprego constante no Quadro de Provimento Efetivo.

§ 2º A Gratificação concedida no "caput" deste artigo será definida em regulamento próprio, conforme normativa da Mesa Diretora, observadas as quantidades mínimas e requisitos exigidos para o provimento do respectivo emprego constante no Quadro de Provimento Efetivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas quando necessário.

M



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente em sua totalidade as Leis Complementares nº 1.156/2011; nº 1.165/2011, nº 1.219/2013; nº 1.227/2013; nº 1.302/2015; nº 1.338/2017 e nº 1.352/2017 e respectiva legislação complementar.

Mogi Guaçu, 11 de Setembro de 2018. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) Quadro de Referências

Ref.	Vencimento
A	R\$ 1.078,17
B	R\$ 1.119,74
C	R\$ 1.327,45
D	R\$ 2.091,63
E	R\$ 2.368,20
E/1	R\$ 2.523,34
F	R\$ 2.690,81

B) Quadro de Evolução por antiguidade

Referência	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	Nível	Inicial	+ 2% sobre Inicial	+ 2% sobre 2	+ 2% sobre 3	+ 2% sobre 4	+ 2% sobre 5	+ 2% sobre 6	+ 2% sobre 7	+ 2% sobre 8	+ 2% sobre 9	+ 2% sobre 10	+ 2% sobre 11	+ 2% sobre 12	+ 2% sobre 13	+ 2% sobre 14

ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Vencimento
I	R\$ 5.952,01
II	R\$ 7.871,54

ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Ref.	Vencimento
F-I	100% sobre "F"
F-II	50% sobre "F"
F-III	30% sobre "F"
F-IV	25% sobre "F"